

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.1267/2009

**DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Perímetro da Área Urbana do Município de Senhora dos Remédios para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os demais dispositivos legais de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 2º - O Município de Senhora dos Remédios foi dividido entre área Urbana e área Rural.

Parágrafo Único: A área Rural corresponde à área do Município, menos a área Urbana.

**CAPÍTULO II
DA DESCRIÇÃO**

Art. 3º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Senhora dos Remédios fica assim delimitado:

Iniciando a Oeste, fica determinado o Ponto 01, no Eixo Central da Rodovia AMG 420, que antecede a comunidade de Vargas, sendo a 200 metros a direita, o Ponto 02 em

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

^

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

direção a comunidade de Vargas. Este ficará ligado ao ponto 07, aproximadamente a 200 metros, acima de uma lagoa, que está à direita do Ponto 06.

O Ponto 03 fica a 100 metros à esquerda do Ponto 01, em sentido ao Galpão, sendo ligado ao Ponto 04 que se situa no final do terreno do Galpão, divisando com a propriedade de Elton Carlos Carvalho. Deste Ponto, segue ligado ao Ponto 05, que é a esquerda do ponto 06, aproximadamente uns 100 metros da Rodovia AMG 420.

O Ponto 06 fica no Eixo Central da Rodovia AMG 420, na entrada da Avenida XII de Dezembro, servindo de referência para o Ponto 05 e 07.

O Ponto 07 liga-se ao Ponto 08, que situa-se na estrada de saída para Desterro do Melo, após a entrada da residência de José Geraldo Milagres.

A partir do Ponto 08, em direção ao Centro, seguindo pela Rua Pedro Gustavo Filho, Praça Pedro Duarte Passos, e Rua Antônio Francisco de Assis, à direita, 50 metros, permanecem os limites urbanos, até atingir o ponto 09, que é o Ponto Comum do afastamento de 50 metros da Rua Antônio Francisco de Assis e Rua Fulgêncio de Carvalho.

Subindo a Rua Fulgêncio de Carvalho, à 50 metros à direita, continua o limite urbano até o término desta Rua, que se encerra com o Ponto 10, e que fica ligado ao Ponto 11, situado no final de uma Rua sem Nome, que está a direita de quem sobe a Rua Artur de Campos Belo.

O Ponto 12, fica no eixo comum entre a rua Sem Nome e a Rua Artur de Campos Belo; deste ponto, à 80 metros, situa-se o Ponto 13, que estabelece o limite, e que está localizado na estrada de Caeiros, sendo este ligado ao Ponto 11.

Do Ponto 13, segue para o Ponto 14 que fica na esquina final do Loteamento Bela Vista, paralela à estrada de Caeiros. Deste, segue 30 metros abaixo do Ponto 15, na esquina oposta ao final do Loteamento Bela Vista, paralelo ao "Morro Grande", da estrada de Córrego Fundo.

O Ponto 15 liga-se ao Ponto 16, que se situa na outra esquina do Loteamento Bela Vista, divisa com as terras da Família Mateus.

Do Ponto 16, segue até ao Ponto 17, que está na estrada de saída para as comunidades de Cordeiro, Córrego Fundo, Posse, etc.

A 75 metros do Córrego Lava Pés, e a 75 metros da Rua Hilário Guedes, está o eixo comum, formando o Ponto 18, que está ligado ao Ponto 17.

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

^

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

No alto da Rua Professor Carlos Alves Pamplona, fica situado o Ponto 19, que é ligado ao Ponto 18. A 100 metros do Ponto 19, está o limite do perímetro urbano, que se liga ao Ponto 20, que está situado na estrada de saída para Vitorinos, na curva antes da residência de Silvana Mendes.

Do Ponto 20, seguindo à Avenida Antônio Rodrigues Milagres, Rua Hilário Guedes, Rua José Luiz Iatarola em direção ao Centro, a 50 metros destas, segue o perímetro urbano, tendo como referência o Ponto 21, que fica no eixo central entre a Rua Francisco Nogueira de Assis, e a Avenida Antonio Rodrigues Milagres; o Ponto 22 que está no eixo central entre a Rua Manoel Leite e Avenida Antônio Rodrigues Milagres; o Ponto 23, no eixo central entre as Ruas Alcides Mateus, Hilário Guedes e José Luiz Iatarola.

O Ponto 24 está situado entre o eixo das Ruas Geraldo Martins de Oliveira Leite e José Luiz Iatarola. A 50 metros deste ponto está o limite do Perímetro Urbano, que segue ligado ao Ponto 25, situado na saída para Timóteo, após a curva, bem defronte a Residência do Sr. Neimar Rodrigues de Oliveira, que se ligará ao ponto 26.

Do Ponto 26, situado no final da Rua Sem Nome que faz esquina com a Rua Antônio Milagres Belo, sentido Brejaúba, segue o limite com 150 metros que fará esquina com o limite de 170 metros da estrada que segue para Brejaúba.

Passando este limite, a 50 metros abaixo do Ponto 28, que está situado na estrada sentido Brejaúba.

A 70 metros da Rua João Felipe Ferrão, Rua Pedro dos Santos Coelho, a direita no sentido à Rodovia AMG 420, fica o limite urbano, tendo como referência: o Ponto 29, no eixo central da Rua Antônio Nicolau Milagres, e a Rua João Felipe Ferrão; o Ponto 30, no eixo central da Rua Pedro dos Santos Coelho e a Rua Padre José Mateus de Souza, que desce ao lado do Prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Seguindo a distância de 70 metros em relação a Rua João Correia de Souza Filho, tendo como referência o Ponto 31, situado no final desta rua, com a Rua Nossa Senhora Aparecida, permanece o limite urbano até ligar ao Ponto 05, encerrando assim a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Senhora dos Remédios.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Constituem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Mapa do Perímetro Urbano;
- b) ANEXO II: Coordenadas Geográficas dos Pontos relacionados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 04 de maio de 2009.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

SENHORA DOS REMÉDIOS